

**LEI MUNICIPAL N° 2.027/04 DE 22 DE MARÇO DE 2004.**

*“Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação do imóvel a seguir descrito, para a Comunidade Evangélica de Linha Encruzilhada, inscrito no CNPJ nº 93.539.609/0001-14, com sede na Linha Encruzilhada, neste Município:

“Uma área de terra de 1.000 m<sup>2</sup>, com a seguinte benfeitoria: um prédio de alvenaria de 127,82 m<sup>2</sup>, com cobertura de fibrocimento 6mm, esquadrias de ferro, com grade, vidros martelados, piso cerâmico, piso tipo parque nas salas, instalações elétricas e hidráulicas e forro de madeira, conforme descrito no Laudo Técnico em anexo.”

**Art. 2º.** A presente doação gravara o imóvel com a cláusula de inalienabilidade no todo ou em parte e com ônus de reversão ao Município em caso de extinção da donatária.

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de março de 2004.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração